



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO Nº65, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre a instalação de barreira sanitária pelo Município de Santana da Vargem”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as orientações do Comitê de Enfrentamento de Doenças Transmissíveis de Santana da Vargem;

Considerando a necessidade de atuação do Poder Público na implementação de medidas para se evitar a propagação da COVID-19;

Considerando a obrigatoriedade de informar a população, quanto à adoção das medidas de higiene, bem como sobre as limitações normativas existentes no Município de Santana da Vargem;

Considerando o feriado nacional de 12 de outubro, em que ocorre o aumento da circulação de veículos e pessoas na municipalidade.

DECRETA

Art. 1º -Autoriza-se a instalação de barreira com a finalidade de controle sanitário e orientação no acesso à municipalidade.

Parágrafo único–Não serão impostas restrições ou cerceamentos à saída de pessoas e veículos no local em que esteja instalada a barreira sanitária, pois essa possui finalidade meramente preventiva, informativa e de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 2º -O município poderá solicitar auxílio da Polícia Militar, em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de implementação da barreira.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde, por meio do setor de Vigilância Sanitária, conduzirá o procedimento de fiscalização e controle dos indivíduos que serão abordados na barreira.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 06 de outubro de 2020.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal